



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 158932401

Ref.: Ofícios SGP-23 nº 175/2026, SGP-12 nº 114/2026, SGP-12 nº 113/2026 e SGP-23 nº 317/2026.

Senhor Presidente,

Reportando-me aos Ofícios acima referenciados, em atenção aos Requerimentos RDS nº 176/2026, EDUC nº 11/2026 e EDUC nº 08/2026, bem como ao Pronunciamento proferido na 114ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2026, de autoria dos Vereadores Janaina Paschoal, Eliseu Gabriel, Senival Moura e Celso Giannazi, respectivamente, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT) e pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito das indagações apresentadas sobre o Programa Transporte Escolar Gratuito - TEG.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 18/06/2026, às 10:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158932401** e o código
CRC **9E2340C9**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Rua Joaquim Carlos, 655 - Bairro Pari - São Paulo/SP

Telefone: (11) 2796-3299 ramal 800

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Informação SMT/DTP Nº 154395144

São Paulo, 09 de abril de 2026.

Interessado

Câmara Municipal de São Paulo - Vereadora Janaina Paschoal

Assunto

Ofício SGP-23 nº 175/2026 - Requerimento RDS nº 176/2026. Solicitação de informações, conforme especifica, acerca da distribuição de alunos e de motoristas no Transporte Escolar Gratuito - TEG.

SMT/CH GAB

Sr. Marcelo Katsumi Imaizumi

Em atenção às solicitações constantes nos documentos 153747263 e 154254084, e considerando o teor dos requerimentos 153717754, 153758757, bem como do Pronunciamento 154086307, informamos que a matéria é de competência da Secretaria Municipal de Educação (SME), unidade onde o processo já se encontra em tramitação.

Cabe ressaltar que as informações pertinentes ao Departamento de Transportes Públicos - DTP foram devidamente encaminhadas por meio do documento 153669903.

Ante o exposto, restituímos o expediente, permanecendo à disposição para qualquer informação complementar que considerar necessário.

RODRIGO MAGALHÃES ARGOSO GONÇALVES

Departamento de Transportes Públicos

Diretor



Rodrigo Magalhães Argoso Gonçalves
Diretor(a)

Em 17/04/2026, às 16:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154395144** e o código
CRC **63D85858**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Rua Joaquim Carlos, 655 - Bairro Pari - São Paulo/SP

Telefone: (11) 2796-3299 ramal 800

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Encaminhamento SMT/DTP Nº 153669903

São Paulo, 27 de março de 2026.

Interessado

Câmara Municipal de São Paulo - Vereadora Janaina Paschoal

Assunto

Ofício SGP-23 nº 175/2026 - Requerimento RDS nº 176/2026. Solicitação de informações, conforme especifica, acerca da distribuição de alunos e de motoristas no Transporte Escolar Gratuito - TEG.

SMT/CH GAB

Sr. Marcelo Katsumi Imaizumi

Em atenção ao requerimento da nobre Vereadora Janaina Paschoal, encaminhamos as informações prestadas pela Divisão de Transporte Escolar Gratuito - DTEG do Departamento de Transportes Públicos - DTP (153585215) e pela Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional da Secretaria Municipal de Educação - SME (153613618), as quais atendem aos questionamentos apresentados no ofício inicial.

LEANDRO GABRELON

Departamento de Transportes Públicos

Diretor



Leandro Gabrelon
Diretor(a)

Em 27/03/2026, às 18:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153669903** e o código CRC **A0F8C4FA**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO

Rua Joaquim Carlos, 655 - Bairro Pari - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Encaminhamento SMT/DTP/DTEG Nº 153585215

São Paulo, 26 de março de 2026.

SMT/DTP

Prezado Diretor,

Em atenção ao encaminhamento contido em SEI 152958422 determinando manifestação deste setor quanto ao conteúdo trazido no Ofício encartado em SEI 152558762, esta **SMT/DTP/DTEG** instrui os autos do presente expediente com as seguintes considerações elencadas abaixo.

De maneira preambular, importante sublinhar que os questionamentos trazidos no referido Ofício, especialmente nos itens **1, 2, 6, 7 e 8**, esta Divisão de Transporte Escolar Gratuito sugere uma consulta à Secretaria Municipal de Educação - SME., para que se obtenha uma resposta correta e completa de maneira mais fidedigna.

Quanto aos demais questionamentos, seguem os seguintes apontamentos:

3. Quantos motoristas cadastrados há no TEG - Transporte Escolar Gratuito?

Em consulta à equipe técnica deste setor, a informação obtida é que atualmente são 4.185 ordens de serviço ativas no Programa TEG, sendo que em cada uma dessas citadas ordens de serviços há um condutor, um monitor e um veículo.

4. Quais os critérios de distribuição de alunos para cada motorista?

Os critérios que regem as regras para o Transporte Escolar Gratuito são estabelecidos pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SMT/SETRAM/DTP, que traz em seu item 4.1.3 a seguinte redação:

4.1.3. Caberá a mãe, pai ou responsável legal do educando/criança escolher o credenciado de sua preferência, disponibilizando ao mesmo o Termo de Autorização e de Ciência de Demanda de Transporte Escolar (ANEXO II), devidamente assinado. Este Termo deverá se assinado em 3 (três) vias, sendo uma via entregue para o responsável do aluno, uma via para o credenciado e outra para a DRE.

5. Existem estudos ou planejamento para que os motoristas atendam alunos a partir de 1 Km de distância percorrida a pé até a escola, ao invés de a partir de 1,5 Km

(conforme determina o Art. 6º, I, da Instrução Normativa nº 22, da Secretaria Municipal de Educação)?

Constantemente há discussões sobre o Programa de Transporte Escolar Gratuito, através do grupo de trabalho com objetivo de implementar melhorias e modernização ao sistema.

9. O Secretário da Mobilidade cuida do TEG?

A Portaria Interministerial da Secretaria Municipal de Educação - SME e Secretaria Municipal de Transportes - SMT, nº 5 de 29 de dezembro de 2015, com as alterações trazidas pela Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Educação - SME e Secretaria Municipal de Transportes - SMT, nº 5 de 8 de dezembro de 2022 estabelecem as normas e procedimentos e definem as respectivas responsabilidades no Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG.

10. Os motoristas são remunerados de acordo com o número de crianças transportadas?

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SMT/SETRAM/DTP traz em seu anexo X as condições de pagamento aos prestadores de serviços do Programa.

11. As empresas conveniadas são igualmente contempladas?

Conforme o exposto na resposta ao questionamento do item 4, os critérios do Programa são estabelecidos pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SMT/SETRAM/DTP,

Dito isto, esta **SMT/DTP/DTEG** entende que os questionamentos foram devidamente respondidos no que compete a este setor e, assim, reiteramos a inteira disposição desta divisão para quais eventuais dúvidas posteriores.

Respeitosamente.



Adriano da Silva
Responsável Técnico(a)
Em 26/03/2026, às 14:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153585215** e o código CRC **73D1140F**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE CHEFIA DE GABINETE

Rua Boa Vista, 128 / 136 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3293-2700

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Informação SMT/CH GAB Nº 155058247

São Paulo, na data da assinatura digital

Interessado: Gabinete do Prefeito - Assessoria Técnico-Legislativa - PREF/CASA CIVIL/ATL - Sra. Assessora - Juliana Paula Moretti da Silva Franco

Assunto: Ofício SGP-23 nº 317/2026. Encaminhamento de notas taquigráficas do pronunciamento proferido na 114ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2026, cujo assunto é o corte do Transporte Escolar Gratuito – TEG, relacionado ao objeto discutido nestes autos.

Inf. nº 1633/26

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora

Restituímos o presente com as informações prestadas pelo Departamento de Transportes Públicos - SMT/DTP, desta Pasta, Doc. 154395144.

Atenciosamente,



Everton Natali dos Santos
Chefe de Gabinete
Em 22/04/2026, às 15:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155058247** e o código CRC **01DB9667**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Encaminhamento SME/COGED Nº 155505352

São Paulo, 28 de abril de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Janaina Paschoal.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 175/2026 - Requerimento RDS nº 176/2026. Solicitação de informações, conforme especifica, acerca da distribuição de alunos e de motoristas no Transporte Escolar Gratuito - TEG.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Encaminhamos manifestação COGED/DIDEM (154237976) para prosseguimento.



Fatima Cristina Abrao
Coordenador(a) Geral
Em 28/04/2026, às 19:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155505352** e o código CRC **C18D29AC**.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE DEMANDA ESCOLAR
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Encaminhamento SME/COGED/DIDEM Nº 154237976

São Paulo, 07 de abril de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Janaina Paschoal.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 175/2026 - Requerimento RDS nº 176/2026. Solicitação de informações, conforme especifica, acerca da distribuição de alunos e de motoristas no Transporte Escolar Gratuito - TEG.

SME/COGED

Sra. Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado, encaminhamos análise e manifestação referente ao contido no documento Ofício CMSP SGP-12 nº 114/2026 - EDUC 11/26 (153717754).

1. Qual o quantitativo de estudantes que tiveram o serviço de transporte escolar gratuito suspenso ou indeferido para 2026 com base no critério de barreiras físicas, discriminados pelas Diretorias Regionais de Educação?

Informamos que em dezembro de 2025 registramos 43.944 atendimentos pelo critério barreira física, conforme segue:

Atendimentos Barreira Física 12/2025	
BT	2.114
CL	12.150
CS	5.798
FB	1.156
G	4.828
IQ	2.496
IP	0
JT	1.734
MP	1.254
PE	568
PJ	9.049
SA	38
SM	2.759
TOTAL	43.944

A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 22, DE 26 DE MARÇO DE 2025, dispõe sobre o Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, define sobre o critério barreira física:

Art. 12 A inclusão dos estudantes pelo critério de barreira física, conforme disposto no inciso II do artigo 6º desta IN, ocorrerá mediante verificação do percurso do estudante na rota a pé entre a residência e a unidade de matrícula.

Art. 15 As Barreiras Físicas devem ser analisadas e validadas no 1º quadrimestre de cada ano pelo núcleo do TEG na DRE.

Sendo assim, no cumprimento do artigo 15 as Comissões específicas das DREs analisaram e validaram as barreiras publicizadas no seguinte endereço eletrônico:

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/Barreiras_Fisicas-05.03.2026_para-impressao.pdf.

Do conjunto de 688 barreiras cadastradas, em 53 a Comissão considerou que o motivo de indicação inicial havia sido superado com alguma melhoria e propuseram a desativação, que foi ratificada pela equipe da SME.

Nessas 53 barreiras físicas eram atendidos 3.303 estudantes. Considerando que a análise para inserção no Programa TEG é individual, e nessa esteira, o estudante pode permanecer com atendimento em 2026 por outro motivo ou até mesmo por outra barreira física, tal informação só pode constatada com análise individual de cada caso, o que traz certa dificuldade diante do volume. Destacamos que todos os estudantes que atendem aos critérios estabelecidos tem atendimento garantido. No mês de março de 2026 contamos com mais de 140 mil alocados nos veículos.

2. Houve alteração, revisão ou exclusão de critérios ou registros de barreiras físicas no Sistema EOL ao longo de 2025?

Conforme previsto no artigo 15 da IN SME Nº 22, de 2025, após revisão das barreiras físicas pelas Comissões designadas, para o ano de 2026 foram desativadas 53 barreiras físicas e 635 foram mantidas.

3. Em caso afirmativo, quais estudos técnicos, vistorias in loco ou pareceres fundamentaram tais mudanças?

A análise dos trechos cadastrados como Barreira Física é realizada por visita in loco pela comissão, com fotos e vídeos e devidamente inseridas no Processo de Validação das Barreiras Físicas de cada DRE.

4. Como as famílias foram previamente comunicadas e orientadas acerca dessas alterações e dos procedimentos para recurso ou reavaliação?

No período de matrícula, nos meses de outubro e novembro, os responsáveis são cientificados pelas unidades educacionais da alteração para o próximo ano letivo.

5. De que forma a Secretaria está assegurando, nesses casos, a garantia do direito público subjetivo à educação, especialmente quanto ao acesso e à permanência desses estudantes?

O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um programa acessório que, em conjunto com outras ações da pasta, asseguram acesso e permanência de bebês, crianças e jovens nas unidades municipais. Dessa forma, as iniciativas dos profissionais das unidades que acompanham a frequência diária, a atuação das Agentes de Busca Ativa Escolar - ABAE, também se configuram garantia de direito à educação.

Os critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 22, DE 2025, que normatiza o Programa, visa superar dificuldades com relação à saúde física e intelectual dos estudantes e a distância, quando a municipalidade não dispõe de vaga pública até 1,5km:

"Art. 1º O Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito tem como objetivo a garantia de acesso aos estudantes residentes no município de São Paulo, matriculados na Rede Municipal de Ensino, segundo critérios de atendimento estabelecidos nesta IN.

Art. 6º Serão atendidos os estudantes:

I - De zero a 11 anos, considerando data base 31/01 do ano corrente, que residirem a partir de 1,5km da Unidade Educacional, sendo a distância calculada por meio dos dados de georreferenciamento, do Sistema Escola On-line - EOL, considerando a rota a pé, a partir do endereço residencial.

II - De zero a 11 anos, que no percurso da residência à escola seja constatada a existência de barreiras físicas, temporárias ou não, incluídas no Cadastro Geral de Barreiras Físicas das DREs, considerando o endereço residencial do estudante cadastrado no Sistema EOL, desde que inexista rota alternativa para desvio da barreira com distância inferior a 1,5km mesmo que a unidade de matrícula seja de preferência da família, sem limite de distância.

III - Com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação, ratificados pelo CEFAI/DRE quando não houver laudo identificando a deficiência, sem limite de distância e/ou idade;

IV - Com problemas crônicos de saúde, dificultando ou impedindo sua locomoção, que detenham laudos médicos devidamente cadastrados no Sistema EOL, sem limite de distância e/ou idade.

V - Assistidos pelo Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem - NAAPA, que necessitam do transporte escolar para permanecerem frequentando a escola, independentemente da idade do estudante, sem limite de distância e/ou idade.

§1º Para a inclusão dos estudantes mencionados no inciso III, com vaga preferencial, o atendimento dependerá da viabilidade de atendimento quando a distância ultrapassar 6km, considerando opção da família em unidade distante.

§2º Para a inclusão dos estudantes mencionados no inciso V deste artigo, a COPED/SOI deverá encaminhar solicitação fundamentada para a COGED/DIDEM para fins de cadastro no Sistema EOL.

§3º Para o Ensino Médio, o atendimento será assegurado aos estudantes com deficiência, que tenham impossibilidade de locomoção desacompanhados, ratificados pelo CEFAI da DRE.

Art. 7º Poderá ser concedido o transporte para irmão de estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação, atendidos no Programa, desde que esteja matriculado no mesmo turno e unidade educacional do irmão, conforme disponibilidade de vaga no mesmo veículo e compatível às normas legais, inclusive quando a vaga for preferencial e sem limite de idade.

§ 1º A inclusão dos estudantes tratados no caput deste artigo será definida pelo Sistema EOL a partir do "Cadastro de Alunos", considerando o registro do vínculo de irmãos.

§ 2º O direito disposto no caput é extensível às famílias que possuem filhos matriculados em unidades educacionais distintas, mas em funcionamento em mesmo espaço físico e/ou endereço."

A barreira física é um critério que carece de análise individual do percurso do estudante da residência à unidade de matrícula. As barreiras podem ser temporárias diante das mudanças que trazem melhoria para aquela localidade, tais como: término de obras, implantação de sinalização, pavimentação de ruas e calçadas, nesse sentido, sempre que comprova-se a solução do motivo que a definiu, a barreira é desativada.

Ressaltamos que novas barreiras podem ser cadastradas a qualquer tempo, diante da

constatação das Comissões específicas de situações descritas na Instrução Normativa.



Patricia Roza Duarte
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 28/04/2026, às 18:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154237976** e o código CRC **58A1706E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 155509208

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadores Janaina Paschoal, Eliseu Gabriel, Senival Moura e Celso Giannazi.

Assunto: Ofício SGP-12 nº 114/2026 - Requerimento EDUC nº 11/2026 - e Ofício SGP-12 nº 113/2026 - Requerimento EDUC nº 08/2026 -, ambos tratando do mesmo objeto do Ofício SGP-23 nº 175/2026 - Requerimento RDS nº 176/2026. Solicitação de informações e providências, conforme especificam, acerca do programa Transporte Escolar Gratuito - TEG, bem como Ofício SGP-23 nº 317/2026. Encaminhamento de notas taquigráficas do pronunciamento proferido na 114ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2026.

SME/Sec. Adj.

Senhor Secretário,

Trata-se, nesta oportunidade, de novos Requerimentos provenientes da Câmara Municipal de São Paulo, acostados nos docs. nº 153717754 (Requerimento EDUC nº 11/2026), nº 153758757 (Requerimento EDUC nº 08/2026) e Ofício SGP-23 nº 317/2026 154086307 Encaminhamento de notas taquigráficas do pronunciamento proferido na 114ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2026 por meio dos quais os senhores Vereadores Eliseu Gabriel, Senival Moura e Celso Giannazi respectivamente, assim como o fez a senhora Vereadora Janaina Paschoal no doc. nº 152558762 (Requerimento RDS nº 176/2026), solicitam informações acerca do Transporte Escolar Gratuito - TEG.

Conforme manifestação da **SME/COGED (155505352)**, informamos que a análise e manifestação referente ao contido no documento nº 153717754 - Ofício SGP-12 nº 114/2026 - Requerimento EDUC nº 11/2026 - Vereador Eliseu Gabriel está contemplado no doc. SEI 154237976

Ressaltamos o ofício SGP-23 nº 175/2026 - Requerimento RDS nº 176/2026, doc. nº 152558762 - Vereadora Janaína Paschoal foi respondido pela **SME/COGED** no doc. SEI 153613618.

Informamos que permanecemos no aguardo das manifestações dessa Coordenadoria referentes ao Ofício SGP-12 nº 113/2026 - Requerimento EDUC nº 08/2026, de autoria do Vereador Senival Moura (153758757), e ao Ofício SGP-23 nº 317/2026, de autoria do Vereador Celso Giannazi (154086307) ambos encartados no mesmo processo SEI.

Reforçamos que foi solicitado por esta Pasta que as respostas fossem inseridas em documentos individualizados, correspondentes a cada um dos requerimentos apresentados, de modo a contemplar integralmente todos os questionamentos formulados.

Diante do exposto, retornamos o presente o processo à consideração de Vossa Senhoria.



Lygia Maria Giuliano Nader
Chefe de Relações Institucionais e Comunitárias
Em 29/04/2026, às 11:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155509208** e o código CRC **87C6D44C**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Encaminhamento SME/COGED Nº 153613618

São Paulo, 26 de março de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Janaina Paschoal.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 175/2026 - Requerimento RDS nº 176/2026. Solicitação de informações, conforme especifica, acerca da distribuição de alunos e de motoristas no Transporte Escolar Gratuito - TEG.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Em atenção ao Ofício SGP-23 nº 175/2026 - Requerimento RDS nº 176/2026 SEI 152958422, informamos que:

1. Quantos alunos há matriculados, ao todo, no sistema educacional municipal?

De acordo com os dados registrados sobre Matrículas, apontados no Portal da Secretaria Municipal de Educação, no momento a Rede Municipal conta com 964.123 matrículas.

2. Quantos alunos o TEG - Transporte Escolar Gratuito atende?

Contamos com 125.283 atendidos atualmente.

6. Mães com bebês pequenos, ou grávidas, podem solicitar o TEG para seus filhos mais velhos, haja vista terem maior dificuldade de locomoção, ainda que a distância a percorrer seja menor do que 1500 metros?

Os critérios de atendimento estão estabelecidos na Instrução Normativa SME Nº 22, de 2025.

Ressaltamos o Programa Mamãe Tarifa Zero, que oferece gratuidade para mães nas condições:

"Para ter direito ao benefício, a criança deve:

Estar matriculada em creche pública da cidade de São Paulo;

Ser inscrita no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais);
 Residir a uma distância superior a 1,5 quilômetro da creche;
 Não ser usuária do Transporte Escolar Gratuito - TEG;"

7. Por qual razão se impõe a regra de retirar o TEG das famílias que escolhem uma escola diversa da inicialmente assinalada?

O Programa TEG é destinado a garantir o acesso à educação às crianças e estudantes que não possui unidade escolar dentro do limite de distância estabelecido - 1,5km - ou quando a administração não dispõe de vaga nessa distância, nessa situação, de impossibilidade de vaga próxima, a municipalidade assume os custos de transporte escolar na perspectiva de direito à educação.

Contudo, quando os responsáveis indicam uma escola de preferência localizada a mais de 1,5 km da residência, mesmo havendo uma unidade mais próxima disponível, o estudante não atende aos critérios de atendimento. Nesses casos, entende-se que a escolha por uma escola mais distante configura uma decisão de caráter pessoal, e não uma necessidade imposta pela ausência de oferta educacional próxima.

8. Avenidas movimentadas são consideradas BARREIRA, para fins de concessão do TEG?

Para definição de barreira física, destacamos o artigo 13, da IN SME 22/2025:

"Art. 13 Compõem o Cadastro Geral de Barreiras Físicas as vias inseguras indicadas pelas unidades educacionais, avaliadas pelas Diretorias Regionais de Educação e validadas com as seguintes características:

I - as linhas férreas e rodovias sem passarela;

II - as marginais;

III - avenidas de alta circulação sem faixa de segurança ou semáforo para pedestres;

IV - rio, lago, lagoa, brejo, ribeirão, riacho sem pontes ou passarelas;

V - trilhas em matas, serras ou morros;

VI - vazadouro (lixão)."

Ressaltamos que os processos de inserção, alteração ou exclusão de barreiras físicas são analisados individualmente, pela Comissão Regional e Comissão Central na SME.



Fatima Cristina Abrao
Coordenador(a) Geral
 Em 27/03/2026, às 11:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153613618** e o código CRC **276DC37E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 155580464

São Paulo, na data da assinatura digital.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP-12 nº 114/2026 - Requerimento EDUC nº 11/2026 - tratando do mesmo objeto do Ofício SGP-23 nº 175/2026 - Requerimento RDS nº 176/2026. Solicitação de informações e providências, conforme especificam, acerca do programa Transporte Escolar Gratuito - TEG.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa

Em atenção ao ofício inaugural (153717754), encaminho a devolutiva desta Pasta, consubstanciada nas manifestações da SME/COGED (155505352) e da SME/ASPAR (155509208), as quais acolho.

Permanecendo à disposição nesta Secretaria, reiteramos, na oportunidade, protestos de respeito e consideração.



Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 29/04/2026, às 21:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155580464** e o código CRC **5B037AAF**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Encaminhamento SME/COGED Nº 157816145

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Celso Giannazi.

Assunto: Ofício SGP-12 nº 113/2026 - Requerimento EDUC nº 08/2026 (doc. nº 153758757) - e Ofício SGP-23 nº 317/2026 - Pronunciamento (doc. nº 154086307). Solicitação de informações e providências, conforme especificam, acerca do programa Transporte Escolar Gratuito - TEG.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Em atendimento à nova manifestação **PREF/CASA CIVIL/ATL** (156753698), segue complemento:

1. “[...] seja analisada a possibilidade de alteração da Instrução Normativa nº 22/2025, com a inclusão de dispositivo no artigo 6º que permita a concessão do transporte escolar para irmãos de estudantes já atendidos pelo programa, ainda que com idade superior a 11 anos [...]”, desde que: (i) estejam matriculados na mesma unidade educacional, (ii) frequentem o mesmo turno escolar e (iii) haja disponibilidade de vaga no mesmo veículo de transporte (doc. nº 153758757);

Informamos que, nos termos da IN SME Nº22/2025, os irmãos de estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação são atendidos no Programa TEG, desde que esteja matriculado no mesmo turno e unidade educacional do irmão, conforme disponibilidade de vaga no mesmo veículo, inclusive quando a vaga for preferencial e sem limite de idade.

A proposta de inclusão no atendimento de todo e qualquer irmão de estudante, independente do critério e idade amplia a demanda, e exige estudo para impacto administrativo, com contratação de novos condutores, e de recursos orçamentários, os quais serão iniciados por esta pasta.

2. sejam apresentados esclarecimentos acerca do teor do pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, veiculado no doc. nº 154086307, no qual, dentre outros elementos, informa que houve corte no Transporte Escolar

Gratuito - TEG, atingindo “[...] 10 mil crianças, com três, quatro, cinco anos de idade [...]”, solicitando providências quanto à retomada do serviço nas 13 (treze) Diretorias Regionais de Ensino.

Não houve orientação de cortes ou redução do Programa de Transporte Escolar Gratuito para o exercício de 2026 por parte da SME.

O atendimento permanece assegurado e ocorre conforme a demanda apresentada pelos educandos, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 13.697/2003 e a Instrução Normativa SME nº 22/2025.

Ressaltamos que a inclusão no Programa de Transporte Escolar Gratuito é realizada a partir de critérios verificados automaticamente com cruzamento das informações da ficha cadastral do estudante pelo sistema de matrículas. No caso de inclusão pelos critérios barreira física ou na recente alteração constante na IN SME Nº 19/2026, a análise é individual, verificando o percurso casa/escola de cada estudante. Nesse sentido, as famílias devem procurar as unidades educacionais e/ou Diretorias Regionais para informações sobre a possibilidade de cada estudante.

Esclarecemos que as barreiras físicas são analisadas e validades periodicamente, tendo em vista melhorias nas vias e condições de circulação, não havendo impacto negativo à garantia do acesso à escola. Portanto, eventuais revisões estão diretamente relacionadas a alterações na infraestrutura urbana que impactam na segurança do trajeto entre a residência do estudante e a unidade escolar, gerando a exclusão de pontos anteriormente classificados como barreiras físicas.

O Programa TEG atende mais de 152 mil estudantes diariamente, assegurando o compromisso desta pasta no acesso e permanência na Rede Municipal de Ensino.



Fatima Cristina Abrao
Coordenador(a) Geral
Em 01/06/2026, às 13:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157816145** e o código CRC **6A4CAD5C**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 158531371

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Celso Giannazi.

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 113/2026 - Requerimento EDUC nº 08/2026 (doc. nº 153758757) - e Ofício SGP-23 nº 317/2026 - Pronunciamento (doc. nº 154086307). Solicitação de informações e providências, conforme especificam, acerca do programa Transporte Escolar Gratuito - TEG.

SME/Sec. Adj.

Senhor Secretário,

Trata-se do Ofício SGP-12 nº 113/2026 - Requerimento EDUC nº 08/2026 (doc. nº 153758757) - e Ofício SGP-23 nº 317/2026 - Pronunciamento (doc. nº 154086307), que solicitam informações e providências, conforme especificam, acerca do programa Transporte Escolar Gratuito - TEG.

Em atendimento à nova manifestação da **PREF/CASA CIVIL/ATL** (156753698), segue complemento da **SME/COGED** (157816145), constante no respectivo documento SEI.

Diante do exposto, retornamos o presente com as informações prestadas pelas áreas técnicas, sugerindo s.m.j. devolução à Casa Civil.



Lygia Maria Giuliano Nader
Chefe de Relações Institucionais e Comunitárias
Em 01/06/2026, às 18:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158531371** e o código CRC **C84B60F5**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2026/0000352-3

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 158570506

São Paulo, na data da assinatura digital.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Celso Giannazi.

Assunto: Ofício SGP-12 nº 113/2026 - Requerimento EDUC nº 08/2026 (doc. nº 153758757) - e Ofício SGP-23 nº 317/2026 - Pronunciamento (doc. nº 154086307). Solicitação de informações e providências, conforme especificam, acerca do programa Transporte Escolar Gratuito - TEG.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Procurador Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa

Em atenção aos ofícios (153758757 e 154086307), encaminha-se a presente devolutiva, consubstanciada na informação técnica constante do documento SEI (157816145), complementada pela análise da Assessoria Parlamentar, formalizada no documento SEI 158531371 visando oferecer uma resposta completa e fundamentada.

Diante do exposto, este Gabinete acolhe o teor das manifestações das áreas apresentadas.



Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 02/06/2026, às 15:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158570506** e o código CRC **755548A8**.